DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 04 de setembro de 2021 | Ano V - Edição nº 955 | Página 1 de 5

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 453/2021

MÁRCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 – Em consonância com as disposições nos termos da Resolução 71 de 17 de abril de 1994, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, consolidada por Lei Municipal nº 2338 de 14 de outubro de 2009, em face de constituição do **COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO, INFANTIL E FETAL**, para biênio 2022-2024, ficando assim organizada sua representatividade:

I – GOVERNAMENTO/SAÚDE MUNICIPAL

1. **Serviço de VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
   a) Dra. Kelly Capatto

2. **Enfermeiro (a) do Programa Saúde da Família**
   a) Laís Nunes da Silva
   b) Sonia Gomes Vargas

3. **Agentes Comunitários de Saúde**
   a) Clara Poffo
   b) Rosiane Maria Alves

4. **Médico Rede Publica**
   a) Dra. Maria Gabriela Silva Bernardino
   b) Dra. Isabela Prieto Soares

5. **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Adoniran Correa Campos**
   a) Luiz Augusto Silveira Vieira
   b) Edson Pelielo

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLEGIADOS

1. **Conselho Municipal de Saúde**
   a) Ana Paula Camargo
   b) Andreia Paulino Marques

2. **Conselho Tutelar**
   a) Adriana Menezes
   b) Juliana da Silva Oliveira

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Port. 453/2021 – fls. 02)

III – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) Patrícia Roberta Ferreira de Souza - Programa Criança Feliz
b) Marcelo Oliveiras

IV – ASSOCIAÇÃO OU ONG - PASTORAL DA CRIANÇA

a) Márcia Valéria Santana
b) Roseli Aparecida Berlini da Silva

V- A Secretaria do comitê será exercida pelo representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica

a) Maria Lucia Alves Passos Moreira

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de agosto de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 087/2021 - Processo nº 088/2021 – Convite nº 061/2021 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Controle de Vetores e pragas, comprendendo a desisnsetização, a Empresa Andrea Rodrigues Santana - ME, no valor de R$ 170.000,00, firmado por 180 (cento e oitenta) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Extrato de Contrato nº 089/2021 - Processo nº 107/2021 – Convite nº 064/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Reforma no Galpão de Triagem, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, a Empresa Ricardo O. J. Construções Ltda - ME, no valor de R$ 111.029,81, firmado por 180 (cento e oitenta) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Resolução**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução Nº 04/2021

" Inclui o inciso V ao Parágrafo 1º do artigo 114 e altera o artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá."

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso II letra i) do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica incluido o inciso V, ao Parágrafo 1º do artigo 114 do Regimento Interno com a seguinte redação:

Artigo 114 - ...

§1º – ...

I - Em cada sessão, cada Vereador poderá apresentar no máximo 2 (dois) Requerimentos e 01 (uma) Moção, sendo livre a apresentação das demais proposituras previstas neste regimento.

II - Afim de que sejam lidos no expediente, as proposituras, assim como outros papéis, deverão ser entregues na Secretaria até 04 (quatro) dias úteis antes da instalação da sessão,

III - Todos os protocolos serão submetidos à verificação da Coordenadoria da Secretaria Legislativa, sendo que constatada repetição de matérias/assuntos de proposituras e demais papéis, prevalecerá em todos os casos, aquele protocolado em horário antecedente aos demais, podendo os subsequentes serem substituídos por novos protocolos no período de até 02 (dois) dias úteis antes da instalação da sessão;

IV – As matérias protocoladas na semana, independente da ordem de entrada, serão lidas dentro dos 15 minutos do vereador, que terá a palavra por ordem alfabética em sistema de rodízio. Não sendo possível a leitura de todas as proposituras dos senhores vereadores na semana, na Sessão subsequente começará as leituras das proposituras, seguindo a ordem alfabética a partir do último que se apresentou.

V – Sem prejuízo das disposições acima, as indicações poderão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a instalação da sessão, prevalecendo em caso de repetição o critério do protocolo antecedente, sem possibilidade de substituição.

Artigo 2º - O artigo 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - A eleição para renovação da Mesa e seus substitutos, será realizada na segunda-feira subsequente à sessão solene em comemoração ao aniversário do Município, que anteceda o segundo biênio da legislatura, a qual será especificamente realizada para essa finalidade.

I - A eleição prevista no "caput" desse artigo, será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá, no horário das 17:00 horas, sendo presidida pelo Vereador com maior idade, independente do partido a que pertença, o qual

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

escolherá dentre seus pares, dois Vereadores de partidos diferentes, para secretariá-lo;

II- A Votação ocorrerá nos termos previstos no artigo 11, incisos I, II e III assim como a apuração se dará nos termos constantes do artigo 12 e incisos deste Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopóldo Gracioso, 24 de agosto de 2021.

Antonio Eduardo dos Santos
Presidente

Sergio Silvestre Rodrigues
Vice- Presidente

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br